



União dos Sindicatos do Norte Alentejano

A 10ª Comissão
2014-07-01

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	499275
Entrada / nº	329
Data	02/07/2014

Para
Assembleia da Republica
Palácio de S. Bento
LISBOA

ref.ª OF/114/2014/DS/DS

Portalegre, 26 de junho de 2014

Assunto: Envio de Pareceres

Exmos Senhores,

Enviamos em anexo os pareceres da União dos Sindicatos do Norte Alentejano sobre as Propostas de Lei nºs 230/XII e 231/XII.

Cumprimentos

P/ A Direcção da USNA/cgtp-in

(Diogo Júlio Cleto Serra)

DRHA_EXP27JUN14*1385

Assembleia da República
DRHA-Expediente
Nº único 499275

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) PROPOSTA DE LEI Nº 231/XII - PRAZOS O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DE CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO E DAS CLAUSULAS DE CONTRATOS DE TRABALHO A QUESE REFERE O Nº 4 DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 23/2012, de 25 de Junho.

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b)

União das Sindicatos do Norte Alentejano

Sede: Rua do Carmo, 12-1º PORTALEGRE

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia
7.930 (sete mil novecentos e trinta)

Forma de Consulta adoptada: (c) Reunião da Comissão Executiva

Número de Trabalhadores presentes e ou assinantes:

Parecer (d)

Parecer em A favor.

Data: 26-06-2014



Rua do Carmo, 12-1º DL

Assinatura (e) [Signature] (Coordenador)

Telefone 245 261 328

Fax 245 267 275

USNA/CGTP 7300 - 158 PORTALEGRE

- a) Identificação do projecto de lei n.º..., proposta de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º ..., projecto ou proposta de decreto regional n.º ... seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- b) Comissão de Trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- d) se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI nº 231/XII – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho.

A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tornear" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do artº 7º, da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizada a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa.

Para justificar mais esta autentica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando desta forma, que se apoia na tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, a União dos Sindicatos do Norte Alentejano rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza, também no Norte Alentejano, contra a sua aplicação.

Portalegre, 26 de Junho de 2014

Rua do Carmo, 12 - 1º D.
P/ a Comissão Executiva da Direcção Regional
O Coordenador
245 201 329
245 207 275
PORTALEGRE